

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 135/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dezesesseis dias do mês de março do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por LUIZ LEITE FLORES
contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: Dif.de salário, fér.prop., 13º sal.prop., av.pr., hs.
extras, anot.de saída na C.P.
Valor: Cr\$ 358,96

Flora 14,00



2
net

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de março de 1972
 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. LUIZ LEITE FLORES, acompanhado de sua progenitora por ser menor
Servente (Profissão), Solteiro (Estado Civil), Brasileiro (Nacionalidade)
Rua 4, casa nº 104, Vila Panorama, N/Cidade portador da C. P. —
 Nº 55.905, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra Barcellos & Cia. Ltda. Construção
 domiciliado n.º Vila 5 de Maio, N/Cidade (Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Servente para a reclamada, no período de 2/2/72 a 16/2/72, tendo sido despedido sem justa causa;
 Que ganhava Cr\$ 0,87 por hora, tendo sido acertado que receberia por mês;
 Que seu horário de trabalho era o seguinte: 7,00 às 12,00 horas e 13,00 às 21,00 ou 22,00 horas.
 Que a reclamada lhe pagou apenas Cr\$ 40,00 pelos serviços prestados.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Diferença de salário.....Cr\$ 97,44
 - b) Férias proporcionais (1/12).....Cr\$ 11,60
 - c) 13º salário prop. (1/12).....Cr\$ 17,40
 - d) Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 208,80
 - e) Horas extras (59hs.).....Cr\$ 63,72
- Sub - TotalCr\$ 398,96
 A descontar (pgto efetuado)....Cr\$ 40,00

O Reclamante solicita, ainda, anotação de saída em sua C.P.

Importa a presente reclamatória em Cr\$ 358,96. (trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos).

O Reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 24 de março do corrente ano, às 14,00 (quatorze) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que

que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Luiz Leite Flores

**Luiz Leite Flores
RECLAMANTE**



**Maria Leite Flores
MÃE DO RECLAMANTE**

**Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA**

Monte Rio, Sr. Luiz Leite Flores, acompanhado de sua esposa
para ser menor
servente
Rua 4, casa nº 104, Vila Formosa, N.º 104
e Rua 3, casa nº 104, Vila Formosa, N.º 104
Vila 3 de Maio, N.º 104
Declarou:
que trabalhou de servente em casa a reclamada, no período de 2/2/72
a 16/2/72, tendo sido recebido em justa causa;
que ganhava R\$ 0,87 por hora, tendo sido acertado que receberia
em sua
que seu horário de trabalho era o seguinte: 7,00 às 17,00 horas
e 17,00 às 21,00 em 22,00 horas.
que a reclamada lhe pagou apenas R\$ 40,00 pelos serviços res-

lato posto, RECLAMA:
a) Salários de salário.....R\$ 97,44
b) Terceira proporcional (L. 12).....R\$ 11,60
c) 12º salário prop. (L. 12).....R\$ 17,40
d) Aviso prévio (30 dias).....R\$ 108,30
e) Horas extras (25%).....R\$ 63,72
Sub - Total.....R\$ 308,96
A descontar (L. 12).....R\$ 40,00
O reclamante solicita, ainda, anotação de dívida em sua C.T.
Instituição reclamatória em R\$ 358,96 (trezentos e
cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
O reclamante faz ciência de que não possui a anotação
de dívida em nome do corrente em R\$ 14,00 (quatorze reais),
por não se sentir obrigado a pagar as parcelas necessárias para
também de anotação e restituição, e que no máximo de três que

3
A

Processo nº 135/72

BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - N/Cidade

LUIZ LEITE FLORES

V. Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

vinte e quatro

24

março/1972

quatorze

14,00

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

16


março

72

21-3-72, às 14,15 h.

Antônio

*Antônio Jacy Migliavacca
Proposto*


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA




PROCESSO Nº 135/72.


Aos (24) vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 14:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, RS., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: LUIZ LEITE FLORES~~XX~~, reclamante e, BARCELLOS & CIA. LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda diferença de salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional, aviso prévio, horas extras, e anotação da saída na CTPS. Ausente o reclamante, motivo pelo qual foi determinado, pela Presidência da Junta, o arquivamento da presente reclamatória com base no art. 844 da C.L.T. Custas de Cr\$32,81 pelo reclamante, que fica dispensado. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURICIO FORTES

SECRETARIA

SECRETARIA